



TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETIVO:

O presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SQUEEZE)**, destinado a atender ao Programa Municipal IST/AIDS/HEPATITES VIRALIS/NAPS, na modalidade de licitação por **PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

A aquisição desse material será usado como ferramenta de divulgação de saúde pública, visando à promoção, prevenção e divulgação da equipe de saúde em ações de campo, campanhas (como Dezembro vermelho/carnaval) e atividades educativas nas comunidades.

02. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS.

Considerando que os materiais objeto desta Aquisição, são caracterizados como materiais **comuns**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de material **de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

03. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SQUEEZE)**, destinado a atender ao Programa Municipal IST/AIDS/HEPATITES VIRALIS/NAPS, na modalidade de licitação por **PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

Tendo em vista que todos os dias surgem novos casos de IST (Infecções Sexualmente Transmissíveis), é importante falar da prevenção em diversos ambientes e desta forma, o Programa Municipal mobiliza-se na luta contra o vírus HIV/AIDS e outras IST's, chamando a atenção; para a prevenção, assistência e proteção dos direitos dos infectados com o HIV.

Assim, as squeezes destinam-se ao atendimento ao Programa IST/AIDS/HEPATITES VIRALIS do NAPS, em promover, identificar e também prevenir a saúde com um painel ambulante que transmite mensagens essenciais de prevenção e educação sexual.

Faz-se necessário destacar que as referidas despesas poderão ser viabilizadas por intermédio do repasse federal via SUS do **incentivo da Programa ao Anual de Metas (PAM) da AIDS/2026**, aprovada na 309ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 16 de dezembro de 2026.

04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

05. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SQUEEZE), destinado a atender ao Programa Municipal IST/AIDS/HEPATITES VIRALIS/NAPS, na modalidade de licitação por **PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.



- A necessidade foi demonstrada no item 3 do ETP e no presente Termo de Referência;
- Os requisitos da aquisição foram elencados no item 6 do ETP e no presente Termo de Referência.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e em razão do valor da aquisição, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público realizar a aquisição por meio de DE LICITAÇÃO FORMA DE PREGÃO ELETRONICO.

06. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os materiais, objetos desta contratação, têm natureza de materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A aquisição será realizada por meio de modalidade de licitação por **PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO.**
- A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- A validade dos materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- A empresa arrematante deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.
- Da sustentabilidade- A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Além disso, de acordo com o art. 9º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber: I – que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; II – que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada; III – que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; IV – que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizeram necessários, para a execução de serviços; V – que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; VI – que realize separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e



fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; VII – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; VIII – que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo dispositivo da Lei nº 9941/2012.

- Da Subcontratação- Fica vedada em total a subcontratação do objeto.

07. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a não adoção do Sistema de Registro de Preços em razão de tratar-se de compra de pequeno valor.

A aquisição dos materiais não será eventual e futura, mas aquisição para entrega imediata para utilização.

Assim, a modalidade não é compatível com o sistema de Registro de Preços.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a aquisição ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso em apreço, a aquisição será realizada por meio de um único item, não havendo agrupamento em lotes, o que ampliará a concorrência.

09. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Conforme especificações descritas.

ITENS	UND	DESCRIÇÃO	QDE
01	UND	GARRAFA Squeeze plástica 500 ml, na cor branca com plástico de polietileno, baixa e alta densidade atóxica. Tampa vermelha de polietileno baixa e alta densidade atóxica com válvula de PVC flexível atóxica. PERSONALIZADA CONFORME MODELO ANEXO.	5000

10. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E AUSENCIA DE RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



Considerando que o objeto é muito específico, a exclusividade poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto ocasionando restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pelos motivos expostos, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de materiais muito comuns, foram verificadas diversas contratações semelhantes por outros órgãos e entidades, conforme comprovado através das pesquisas de Preços anexas aos autos.

Foram feitas várias pesquisas de mercado através de pesquisa no Banco de Preços Públicos, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e com potenciais fornecedores, conforme comprovantes anexos ao processo.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DA PESQUISA
ITEM 01			
CAICÓ BRINDES	59.450.354/0001-80	R\$ 5,09	INTERNET
WORLD PRESENTES & BRINDES	06.889.175/0001-88	R\$ 3,90	INTERNET
ECONOMIZOU.COM	09.146.316/0001-60	R\$ 5,99	INTERNET
ELO 7 SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	05.845.791/0001-74	R\$ 5,4915	INTERNET
KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	R\$ 4,00	PNCP
TACIMARA ANTONIA DE FIQUEIREDO DUARTE	55.313.034/0001-28	R\$ 7,85	BANCO DE PREÇOS
JP CAVEDON SOARES	10.925.677/0001-94	R\$ 3,38	BANCO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



TC DISTRIBUIDORA EIRELI	30.306.389/0001-69	R\$ 6,98	BANCO DE PREÇOS
-------------------------	--------------------	----------	-----------------

12. ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

Os valores estimativos dos materiais a serem adquiridos foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa apurativo de Preços anexo aos autos.

Através dos valores apurados, estima-se o valor total de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**.

13. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

Conforme especificações abaixo descritas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	GARRAFA Squeeze plástica 500 ml, na cor branca com plástico de polietileno, baixa e alta densidade atóxica. Tampa vermelha de polietileno baixa e alta densidade atóxica com válvula de PVC flexível atóxica. PERSONALIZADA CONFORME MODELO ANEXO.	UND.	5000	R\$ 5,34	R\$ 26.700,00

OBS. NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAIS ARREMATADOS ACIMA DA MEDIA DE PREÇOS, SOMENTE EM CASOS EXTREMAMENTE JUSTIFICÁVEIS E FUNDAMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- ☐ As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a saber:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IST/AIDS

Material de consumo

Ficha: 0000298

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS DO SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

- A Unidade gestora ordenadora da despesa total da ata será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- O elemento de despesa será **“MATERIAL DE CONSUMO”**
- As demais informações estão contidas no “Termo de referência”.

A Autorização de Fornecimento, Empenho e Notas Fiscais serão em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- Convocação do contratado para recebimento da ordem de fornecimento;
- Início da entrega do objeto: no prazo Máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

16. CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

edb9a3192



O

- recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- A entrega do material dar-se-á **de FORMA ÚNICA** no **prazo máximo de 10 (dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento; Os materiais serão entregues no endereço abaixo informado:

NAPS	Av. Governador Bley S/nº, Bairro Colina, Linhares/ES em dias úteis, no horário de 8h as 15h.
-------------	--

17. VALIDADE DOS MATERIAIS

A **validade dos materiais** contará a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O **Contrato** será **substituído** pela **Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho**, onde constarão as informações para a execução da avença.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Fica **VEDADA** a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto licitado

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21.1 Recebimento

- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicandose à empresa para emissão de

edb9df

3927



O

Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.2 Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

edbb9d1f
33927

22. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



O

- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.1 Fiscalização:

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.
- As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.
- A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

SETOR REQUERENTE	FISCAL DO CONTRATO
NAPS	Titular: EGIANI DOS SANTOS CARVALHO Suplente: LUCIEN MANENTI RIBEIRO

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.
- O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



22.2 Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23 . FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

23.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**;
- A cotação deverá ser apresentada em valores por item. Após encerramento dos lances a empresa vencedora do (s) itens, deverá revalidar a sua proposta, com data atualizada;
- Será adotado para o envio dos lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações em sessões de dez minutos, conforme normas presentes no edital, até que se chegue ao lance vencedor;
- Regime de execução - O regime de execução será licitado por MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento conforme solicitação do setor em no Maximo 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho;
- Critérios de aceitabilidade de preços - O regime de execução será licitado por item e adotarão sistemática de parcelamento de entrega vinculadas ao cumprimento de metas de resultado. O critério de aceitabilidade de preços será o valor do item estimado para a contratação.

24. GARANTIA DO MATERIAL

- A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais por ventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

edb9df

3927



- A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subseqüentes;
- Quando cabível, os termos de garantia dos materiais devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Saúde a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

25. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- A Contratante pagará à Contratada pelos materiais efetivamente entregues em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato;
- O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade;
- A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;
- Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei;
- Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ☐ Entregar na data aprazada e no local combinado o material descrito e especificado na sua proposta, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade;
- ☐ Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- ☐ Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;



- ☐ Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo a descrição dos serviços a ser entregue devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ☐ Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- ☐ Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- ☐ Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- ☐ Caso haja necessidade de aumentar a quantidade de dosímetros ora contratada, a CONTRATANTE deverá fazer a solicitação à CONTRATADA, através da Área do Cliente, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Neste caso, pagará à CONTRATADA, além do contratado, a quantidade de dosímetros solicitados.
- ☐ Em caso de atraso no pagamento correspondente aos serviços superiores a trinta (30) dia do vencimento.

3927

edb9df

28. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, a **MARCA** e o **FABRICANTE** dos materiais a serem ofertados.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

29. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBS. NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAIS ARREMATADOS ACIMA DA MEDIA DE PREÇOS, SOMENTE EM CASOS EXTREMAMENTE JUSTIFICÁVEIS E FUNDAMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

30. JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

A escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalícias.

31. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**,



expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

32. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica em aquisição de materiais médico-hospitalares se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do serviço.

Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

A qualificação técnica em aquisição de materiais hospitalares é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

No caso presente, a qualificação técnica é essencial, posto que se trata de materiais médico-hospitalares que serão utilizados no centro cirúrgico do Hospital Geral de Linhares, de modo que não se pode admitir o registro de preços de empresa que não tenha capacidade técnica para entregar os materiais solicitados dentro do prazo pactuado, nem tampouco se pode admitir que a empresa entregue em hipótese alguma material diferente do que foi solicitado pela equipe técnica, pois isto poderia até mesmo acarretar na falta do material, afetando diretamente a saúde e até mesmo pondo em risco a vida do paciente e do profissional.

Assim, tratando-se de materiais médico-hospitalares, a exigência de qualificação técnica da empresa a ser contratada é indispensável.

33. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME

- a) A empresa arrematante deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

34. DOS CRITÉRIOS DE EXIGÊNCIAS DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

34.1 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- A empresa **DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS** para análise técnica do material cotado (**no mínimo 01 Unidade**), sem ônus para a SEMUS, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;



- As amostras deverão ser entregues no **SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, Nº 280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE I - 3º ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR-LINHARES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min AS 16h00min.**
- As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.
- As amostras serão analisadas e conferidas pelos integrantes da Comissão de Avaliação onde serão avaliados se o produto esta conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda a avaliação e análise tem em foco adquirir um produto de qualidade e que atenda de forma satisfatória.
- As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indicio de violação das embalagens. Amostras entregues em embalagens abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas, ou seja, nem serão avaliadas.
- Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida, ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

Solicitamos que as empresas interessadas no certame observem o descritivo do Item interessado em arrematar e após arrematado entregue as amostras conforme especificado, evitando assim desclassificação desnecessárias, atrasando assim os tramites legais.

35. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 098 de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Precepeira a Servidora Efetiva Leonethe Braum Pereira.

36. DA MATRIZ DE RISCOS

A ausência da matriz de riscos pode ser justificada quando a contratação for de baixo valor ou baixa complexidade. A Lei 14.133/2021 estabelece que a matriz de riscos é facultativa, mas obrigatória em contratações de grande vulto, integradas e semi-integradas.

37. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

38. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis. Gerindo adequadamente os resíduos e

ed9965

3927



promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

Os materiais hospitalares a serem descartados após o uso possuem descartes conforme versa a legislação, de forma a evitar os impactos ambientais, incluindo contaminações de solo e água.

Neste contexto, faz-se necessário manter os usuários e servidores sempre informados acerca da forma correta de descarte, bem como disponibilizar pontos de descarte, a fim de mitigar impactos ambientais.

39. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

SETOR REQUERENTE	FISCAL DO CONTRATO
NAPS	Titular: EGIANI DOS SANTOS CARVALHO Suplente: LUCIENI MANENTI RIBEIRO

Atenciosamente,

Linhares, 18 de junho de 2026.

edb9df

3927

ALEXANDRE MARIM VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde - interino

Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº 1438/2025

KESSY BONICENHA BRUNETTI

Diretora NAPS